COMISSÃO

AVISO DA COMISSÃO

Aviso relativo ao processo de reexame das medidas *anti-dumping* aplicáveis às importações de ácido oxálico originário do Brasil

A Decisão 90/378/CEE da Comissão, de 13 de Julho de 1990, que aceita um compromisso no âmbito do processo de reexame das medidas *anti-dumping* aplicáveis às importações de ácido oxálico originário do Brasil e que encerra o inquérito [1], foi indevidamente publicada, pelo que não entrou em vigor pelo facto da sua publicação no mencionado jornal.

A sua entrada em vigor será notificada por aviso a publicar posteriormente no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

[1] JO nº L 184 de 17. 7. 1990, p. 16.